



## CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA CASA EURICLES DE SOUZA

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019, de acordo com a Carta Convite nº 01/2019, Processo Licitatório nº 001/2019.

### Cláusula Primeira – Das Partes

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Praça Marechal Castelo Branco, s/n, Centro, Primavera – PE, CEP 55510-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.147.365/0001-55, neste ato representada pelo presidente **Sr. Felipe de Souza Raposo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o Nº 053.632.024-17 e RG nº 6.992.820 SSP/PE, doravante denominada: **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **SÉRGIO & SHIRLEY INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.163.665/0001-30, com sede à Rua da Florestinha nº 231-A, São José, Carpina/PE, CEP.: 55817-030, (SL INFORMÁTICA & CONSULTORIAS) neste ato representada pelo seu Sócio o Sr. **Sérgio Antônio Lopes**, brasileiro, União Estável, portador da cédula de identidade nº 4.946.739 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 962.506.744-20, residente e domiciliado na Rua Florestinha, nº 231 - São José – Carpina/PE, CEP.: 55.817-030, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e contratado na melhor forma de direito, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Julho de 1993 e suas atualizações, o que a seguir estipulam:

### Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato e do primeiro Termo Aditivo entre as partes envolvidas até 31 de dezembro de 2021 com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA CASA EURICLES DE SOUZA

## Cláusula Quarta – Das Alterações das Cláusulas

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

## Cláusula Quinta – Do Fundamento Legal

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Primavera-contratante - e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

## Cláusula Sexta – Das Disposições Gerais

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Primavera (PE) 30 de dezembro de 2020.

*Felipe de Souza Raposo*

Câmara Municipal de Primavera/PE

CONTRATANTE

Felipe de Souza Raposo

*Sérgio & Shirley*  
SÉRGIO & SHIRLEY INFORMÁTICA LTDA ME

CNPJ Nº05.163.665/0001-30

CONTRATADO

**05.163.665/0001-30**

SÉRGIO & SHIRLEY INFORMÁTICA LTDA-ME  
Rua da Florestinha, nº 231-A - São José  
CEP: 55.817-030 | CARPINA-PE

TESTEMUNHAS:

*Joaniride C. Calazans de Souza*

NOME:

CPF.:

*479.351.704-87*

NOME:

CPF.:

*Severina Batista da Silva - CPF = 592.470.884-63*